

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Resolução nº 001, de 14 de dezembro de 2025

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução nº 001/2025, que tem por finalidade instituir o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Lago Verde/MA, estabelecendo normas relativas à organização, funcionamento, processo legislativo e atribuições dos órgãos internos do Poder Legislativo Municipal.

A matéria trata de tema de natureza eminentemente interna corporis, disciplinando a estrutura administrativa, as funções legislativas, fiscalizatórias e político-administrativas da Câmara, bem como os procedimentos de tramitação das proposições legislativas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da própria Câmara.

Sob o aspecto constitucional, verifica-se que o Projeto encontra amparo no princípio da autonomia do Poder Legislativo Municipal, assegurado pela Constituição Federal, que confere às Câmaras Municipais competência para organizar seus serviços internos e elaborar seus regimentos.

Nos termos regimentais, o Projeto de Resolução é o instrumento adequado para tratar de matéria relativa à organização interna da Câmara, incluindo a elaboração e reforma do Regimento Interno, não havendo vício quanto à espécie normativa utilizada.

Quanto à legalidade, a proposição não afronta dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, estando em

consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

No tocante à juridicidade, observa-se que o projeto estrutura de forma sistemática e organizada as normas que disciplinam:

- o funcionamento da Câmara Municipal;
- o processo legislativo;
- a atuação das comissões permanentes;
- os mecanismos de fiscalização e controle;
- os direitos e deveres dos vereadores.

Tais disposições atendem à necessidade de modernização e sistematização das normas internas, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na atividade legislativa.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta-se estruturado em títulos, capítulos e seções, com redação clara, coerente e compatível com as normas de elaboração legislativa, não sendo identificadas inconsistências relevantes que comprometam sua compreensão ou aplicação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de sua competência, a Comissão de Justiça e Redação entende que o Projeto de Resolução nº 001/2025 é constitucional, legal, juridicamente adequado e redigido em conformidade com a técnica legislativa, razão pela qual manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Palácio Chico Coco, Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, Lago Verde – MA, 16 de março de 2026.

FRANKLIN OLIVEIRA
Relator- Justiça e Redação